



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

**1º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/SMSUB/COGEL/2018
AGRUPAMENTO II – IT,G**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SMSUB/COGEL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6012.2017/0000307-2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ÁREAS PÚBLICAS E DESFAZIMENTO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

OBJETO : RENEGOCIAÇÃO DE VALORES E RETOMADA DE PRAZO

Aos 05 dias de abril de 2019, no Gabinete da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS (SMSUB)**, situada à Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro, São Paulo, a Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, **Sr. RADYR LLAMAS PAPINI**, e a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.542.939/0001-03, situada à Rua Nagib izar, nº 457, bairro Anália Franco, CEP 03337-070, São Paulo/SP, e-mail: licitações@fbfeng.com.br, neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar os preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ÁREAS PÚBLICAS E DESFAZIMENTO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, em conformidade com o despacho do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1.1. O(s) valor(es) global (is) mensal (is) que vigorarão nesta Ata é (são) os seguintes:

AGRUP	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PREÇO UNITÁRIO (EQ/MÊS) Renegociado	
		R\$	EXTENSO
II	IT,G	R\$ 95.500,00	Noventa e Cinco mil e quinhentos reais.

(conforme o(s) item(ns)/agrupamento(s) vencido(s) pela adjudicatária).

1.1.1 Anexo planilha de preços renegociados.

1.2. O(s) preço(s) unitário(s) referido(s), contempla(m) todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST) e constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 1.3. Os contratos serão celebrados preferencialmente pelo período de 12 meses.
- 1.3.1. Os contratos poderão ser celebrados por período inferiores, sempre de acordo com o artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA


1. Em virtude de decisão proferida pelo TCM/SP através do Ofício SSG 12568/2019 que revogou a medida liminar de suspensão de procedimento licitatório, fica retomada a vigência da Ata de Registro de Preços nº **27/SMSUB/COGEL/2018** a partir da data de hoje, com vigência até 31/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

2. Os demais termos constantes do termo de contrato ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO.

São Paulo, 05 de abril de 2019


RADYR LLAMAS PAPINI
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal das Subprefeituras


FABIANO ALVES FILARDI
Diretor Administrativo
CPF Nº 288.948.858-60
FBF Construções e Serviços EIRELI